DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.05.16
Horas: 10:39:53

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quarta-Feira, 16 de Maio de 2018 | Número 043

NESTA EDIÇÃO:	Página

Expediente	01
Pregão Presencial – PM 2018 – PP n.º 018/2018	01
Noticia I - Protagonismo negro pelo fim da Escravidão	01 e 02
Noticia II - Pés de Jabuticaba para a gastronomia brasileira	03
Portarias n.º 6.421 e 6.422 de 07.05.2018	03 e 04

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima

Noticia I – Protagonismo negro pelo fim da Escravidão

Especialistas destacam protagonismo negro pelo fim da escravidão



Processo de abolição no Brasil ocorreu graças ao protagonismo dos negros durante anos, de forma homeopática, e não por um ato único e definitivo da princesa regente. No domingo de 13 de maio de 1888, a Princesa Isabel sancionou uma das leis mais emblemáticas da história do Brasil. A assinatura da Lei Áurea, há exatos 130 anos, foi um marco que aboliu formalmente a escravatura no Brasil, mas que não determinou uma fronteira clara entre a escravidão e a liberdade dos negros no país. Apesar da Lei Áurea ter sido aprovada na Câmara e no Senado e sancionada pela princesa regente em apenas cinco dias, conforme registra o *Jornal do Senado* na edição de 14 de maio de 1888, especialistas destacam que o processo de abolição no Brasil ocorreu graças ao protagonismo dos negros durante anos, de forma homeopática, e não por um ato único e definitivo da princesa regente. Sob a influência do crescente movimento abolicionista internacional, o Brasil foi o último país a abolir o sistema escravocrata. Nas décadas finais do século 19, leis como a Eusébio de Queiroz, a do Ventre Livre e a do Sexagenário aos poucos abriram caminho para a formalização do fim da escravidão. Longe, contudo, dos gabinetes do Império brasileiro, o clima de insustentabilidade do sistema escravocrata, que perdurou por mais de 300 anos, já era sentido desde o século 16. Diversas rebeliões de escravos nos quilombos ou na área urbana, como a revolta dos Malês, deflagrada em 1835, em Salvador (BA), entre outros atos de resistência liderados por escravos ou negros libertos, exigiam o fim da escravidão. A semente para a abolição também foi plantada por meio da mobilização de famílias e irmandades negras, além do trabalho intenso de advogados, escritores e jornalistas negros que utilizaram a imprensa e outros meios de expressão para defender a liberdade e a garantia dos direitos dos escravizados e mais tarde dos recém-libertos pela Lei Áurea.

Reescrita da história: o abolicionismo negro: A conquista da liberdade formal foi atribuída ao longo da história como uma concessão da elite política da época. Contrariando essa narrativa, historiadores contemporâneos destacam as trajetórias de homens e mulheres negras que participaram ativamente da abolição. Uma pesquisa realizada pela historiadora Ana Flávia Magalhães, doutora em História pela Unicamp e professora da Universidade de Brasília (UnB), descreve como pensadores negros articularam conjuntamente estratégias e ações pela abolição. “Eram muitos abolicionistas negros e essa história oficial basicamente reduziu essas várias possibilidades de atuação na figura de [José do] Patrocínio e, mesmo assim, limitando, caricaturando o que foi a atuação dele, como aquele que beijou a mão da princesa, o traidor”, relata a professora. Entre os personagens destacados pela especialista no contexto da abolição no Rio de Janeiro e São Paulo figuram os advogados e jornalistas José Ferreira de Menezes, José do Patrocínio e Luiz Gama, além do escritor Machado de Assis. Em sua tese, a historiadora também lembra outros nomes, como Ignácio de Araújo Lima, Arthur Carlos e Theophilo Dias de Castro, intelectuais que também lideraram jornais ou manifestações artísticas em defesa da libertação dos negros. “Agora, a gente tem condições mais favoráveis pra voltar a esse 13 de maio com outros olhares e outras perguntas que permitam reconhecer os esforços negros na luta contra a escravidão. Porque, ainda que o projeto dessas pessoas não tenha sido o vitorioso, não se pode ignorar a luta dessas pessoas. Isso é um outro roubo de historicidade da experiência negra”, argumenta a historiadora. **Liberdade relativa:** A historiadora explica que a invisibilidade da atuação de negros influentes se deve a um “processo de embranquecimento da liberdade” e de retirada da população negra do lugar de sujeito da história. Em seu trabalho, ela mostra que, mesmo antes de 1888, já havia uma população negra livre significativa que não tinha sua condição de liberdade reconhecida. Em alguns lugares, o número de negros livres superava o número de escravos no final do século 19, mesmo assim, muitos eram vistos ou tratados como não libertos. Segundo o recenseamento de 1872, pretos e pardos correspondiam a 25% da população livre. Na Corte, essa participação era de 26,65%, entre as mais de 27 mil pessoas livres. Em São Paulo, na população negra a proporção era de 6,72 livres para dez negros, como aponta pesquisa da professora. “Quando acontece a abolição em 1888, a maioria da população negra já era livre, mas havia o peso do racismo legitimando a interdição da cidadania. A tal ponto que era muito comum se pensar que toda pessoa negra era escrava até que se provasse livre. E a gente tem uma deficiência muito grande pra perceber essas trajetórias negras na [no processo pela] liberdade”, explica Ana Flávia.



Pregão Presencial nº 018/2018 - Processo nº 019/2018

Vistos... 1 – Acompanho na integra o parecer jurídico pelo conhecimento do recurso administrativo apresentado pela empresa **GILVANETE RAIMUNDA DA PAZ COELHO ME** (fls.), **negando-lhe provimento quanto ao mérito**, a fim de ser mantida a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio de que inabilitou a empresa por contrariar a alínea “a”, do item 10.4 do Edital do Pregão Presencial nº 018/2018. 2 – Diante da ausência de licitantes habilitados, declaro fracassado o presente certame. 3 – Determino a remessa dos autos ao setor requisitante para abertura de novo processo. 4 – Intime-se os licitantes interessados. Jeriquara-SP, 15 de maio de 2018. Eder Luiz Carvalho Gonçalves. Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

Pagina 2

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.05.16
Horas: 10:39:53

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quarta-Feira, 16 de Maio de 2018 | Número 043

Noticia I – Continuação - Protagonismo negro pelo fim da Escravidão



Falsa abolição: A nova corrente acadêmica também destaca como a abolição da escravatura, apesar de ser considerada um dos capítulos centrais da história do Brasil, deixou para a população negra um legado doloroso. Contra a ideia de celebração da data de 13 de maio, o movimento negro promove, principalmente depois da década de 70, um debate crítico sobre a abolição. “Não é celebração, é uma lembrança, um destaque, porque são 130 anos de violações de direitos”, declara a socióloga Vilma Reis, Ouvidora Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia. “Por que não se comemora a abolição? Porque é um momento de reflexão crítica dolorosa, no sentido de que falar sobre a abolição é falar sobre uma cidadania que nunca se completou, que nunca foi efetivamente para a população negra em termos coletivos”, completa Ana Flávia. Livres no papel, os negros recém-libertos enfrentaram o desafio do desemprego, falta de moradia, de acesso à saúde, educação e outras políticas públicas. Ao contrário do que ocorreu com os ex-proprietários de escravos, que mesmo antes da sanção da lei Áurea, já tinham a garantia de que seriam indenizados pela perda da posse dos trabalhadores, quando foi assinada a Lei do Ventre Livre. Os negros recém-libertos saíram das senzalas sem que nenhuma política de indenização os acolhesse. Alguns abolicionistas, como Joaquim Nabuco, defenderam mudanças na chamada Lei de Terras, que excluía os escravos da distribuição de propriedades no pós-abolição. A luta pela terra, no entanto, persiste até os dias atuais com o processo de titulação das áreas pertencentes a comunidades quilombolas. Em 1890, o Censo brasileiro indicava que os não brancos correspondiam a 56% da população brasileira, estimada em 14,3 milhões de pessoas, conforme dados apurados na tese de Ana Flávia. Mesmo sendo maioria, a população negra foi marginalizada e obrigada a viver e trabalhar em condições precárias, quadro que, 130 anos depois, ainda não foi alterado de forma efetiva. “É importante a gente pensar nos abolicionistas lá do século 19 e o que a gente está enfrentando aqui hoje. Essa situação hoje é lastimável, de um racismo atemporal que se organiza no Brasil e que muita gente que está no topo do comando político tem ojeriza de sequer citar esse debate, quanto mais enfrentar o que essa situação de exclusão histórica produziu e impactou no projeto de vida da coletividade negra do país”, critica Vilma Reis. **Educação e memória**: Para as especialistas, uma das principais estratégias para repensar o significado da escravidão e da abolição é a implementação da Lei federal 10.639/2003, que prevê a obrigatoriedade do ensino da história afro-brasileira no currículo escolar. Em vigor há 15 anos, a lei ainda não é aplicada em todas as escolas e universidades do país. “As escolas particulares fazem todo tipo de manobra para não cumprir, e nas escolas públicas, muito do que tem acontecido, é por iniciativa das professoras que são ativistas. Às vezes, elas conseguem mobilizar todo o corpo docente das escolas”, contesta Vilma Reis. A Ouvidora denuncia que a aplicação da lei também é baixa no ensino superior devido à omissão do Estado e dos gestores das instituições. “Nós vemos aí a manifestação violenta do racismo institucional, porque qualquer outro protocolo, com a potência que tem a Lei 10.639, qualquer arcabouço jurídico seria respeitado e implementado na universidade. E os gestores não implementam por exercício do racismo institucional no âmbito da educação superior”, critica. Vilma destaca nesse processo a atuação da professora Petronilha Beatriz, que foi relatora da comissão nacional que elaborou as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ela lembra iniciativas tomadas pelos blocos afros na Bahia e Maranhão, trabalhos do Instituto de Pesquisa da Afrodescendência, no Paraná, e de coletivos negros e outros programas de diferentes estados. A memória da escravidão e do processo abolicionista e discussões sobre a liberdade dos negros estão entre os temas que serão discutidos ao longo desta semana no 2º Seminário Internacional – Histórias do Pós Abolição no Mundo Atlântico. O evento ocorrerá de 15 a 18 de maio, na Fundação Getúlio Vargas (FGV), do Rio de Janeiro, com participação de historiadores nacionais e internacionais, lideranças quilombolas e apresentações culturais, como jongo. **14/05/2018 | domtotal.com. Por Débora Brito.**



DIÁRIO OFICIAL

Pagina 3

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.05.16
Horas: 10:39:53

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quarta-Feira, 16 de Maio de 2018 | Número 043

Noticia II - A riqueza dos pés de jabuticaba para a gastronomia brasileira

A riqueza dos pés de jabuticaba para a gastronomia brasileira



Brasileira da casca ao caroço, a jabuticaba é nativa da região Centro-Sul do país, possui sabor e aroma únicos. A jabuticaba é brasileira, da casca ao caroço. Também pudera, a aparência de durona é só para proteger a polpa macia, doce com um quê de acidez, mas que explode em um delicado aperto. Aquela coisa de coração mole que todo brasileiro tem. Nativa da Mata Atlântica, o cultivo se concentra na região centro-sul do país, entre São Paulo, passeando por Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo, indo até Goiás, onde chove bastante, mantendo o solo úmido, essencial para uma jabuticabeira feliz. A safra é rápida e abundante, entre agosto e novembro, mas com duas (até três) produções ao ano. Especialmente no caso da jabuticaba-precoce ou híbrida, que dá fruto com frequência, mas nem sempre em quantidade suficiente para ser comercializada. A jabuticabeira é uma árvore farta, que produz em quantidades às vezes até exageradas – de maneira que as frutas se espremem em qualquer rincão de galhos e tronco. As espécies mais comuns e doces, como a sabará (a mais cultivada em todo o país) e a paulista (também conhecida como paulista-açu, produzida no Sudeste e mais azedinha) são facilmente encontradas e podem ser consumidas in natura. Mas as demais 15 variedades, catalogadas no livro Frutas Brasileiras do Instituto Plantarum, são mais difíceis. Só procurando de pomar em pomar. Por isso vale saber que a jabuticaba vai além daquela fruta de casca fina e delicada, esférica e de sabor doce. A jabuticaba-ponhema por exemplo é ácida, ligeiramente amarga e é a melhor opção para produzir uma boa geleia – mesmo que geleia seja a principal receita quando se fala em qualquer tipo de jabuticaba. Já a jabuticaba-pingo-de-mel tem sabor semelhante ao jambo e a jabuticaba branca, de casca verde, mesmo quando madura, é melhor apreciada exclusivamente *in natura*. Quando as flores já se foram, as abelhas agora dão a vez aos passarinhos, que ficam a postos, competindo com os donos pela primeira fruta que amadurecer suculenta. O jeito é dividir, mesmo porque nunca conheci quem consiga dar conta de uma jabuticabeira inteira. Por isso mesmo a solução, além de dividir os frutos com os passarinhos, é congelar. Sorvete melhor e mais natural nunca há de se encontrar! Nos restaurantes a fruta aparece passeando dos drinks à sobremesa, (re)transformada até em esferas, que não superam o *ploct* natural da fruta arrancada do pé, mas nos salvam do caroço, como é o caso da sobremesa da chef Helena Rizzo: esferas e calda de jabuticaba com creme de gengibre, brownie de chocolate branco e sorvete. Se você ainda não é dono orgulhoso de uma jabuticabeira pode encontrar a fruta em fartura nos mercados e hortifrútis. Prefira os frutos fora de embalagens, pois sem respiro, acabam mofando. As esferas mais brilhantes e de cor bem preta escondem a polpa mais adocicada. Se estiverem de cor vermelho-vináceo é provável que ainda não estejam maduras. Apesar da abundância a jabuticaba, junto a pitanga e grumixama correm risco de extinção. O fato é que a jabuticaba não gosta de viajar – bem como disse Paul Bocuse "*La jabuticaba n´est pas pour le bec de tout le monde. Extraordinaire...*" ("A jabuticaba não é para o bico de todo mundo. Extraordinária"). Logo após a colheita começa a fermentar. O auge da fruta são aqueles milésimos de segundos depois de arrancada do pé. Direto para a boca – ou para a geleia – se é que a gente aguenta não comer a bacia inteira entre o caminho do quintal para a cozinha. Mesmo assim a jabuticaba não precisa ser consumida de uma só vez, a fruta que une em si qualidades tão distintas – com polpa doce, casca amarga e caroço azedinho – pode ser transformada e mantida o ano todo na dispensa! Quando fresca, recém colhida, se mantem em geladeira por até 10 dias, em pote fechado. Pode virar geleia, xarope, suco e compota. Se congelada, pode ser consumida cortada, ainda em gelo. Um sorbet adoçado e empacotado naturalmente pela natureza! Postado em: 14/05/2018 ás 08:30 em Gastronomia.

Portaria – PM 2018

= Portaria Nº. 6.421 de 07 de Maio de 2018 =

"Designa a Funcionária Pública Municipal a RESPONDER pelo cargo Efetivo de Diretor de Escola pela Escola Municipal EMEB Professora Wanderit Victal Ferreira Alves". EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; **R E S O L V E: Artigo 1º** - Designa a Funcionária Pública Municipal, a Senhora **Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia**, RG n.º 26.238.105-9 e CPF n.º 172.187.608-13, para responder e desenvolver todas as atividades pertinentes no Cargo Efetivo de Diretor de Escola pela Escola Municipal EMEB "Professora Wanderit Victal Ferreira Alves" a partir desta data. **Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta exclusivas do orçamento vigente do município. **Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias de n.º 5.967 de 27.01.2017 e de n.º 5.969 de 27.01.2017, e as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jeriquara, 07 de Maio de 2018. **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES.** Prefeito Municipal. REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei. Jeriquara, data supra. **Jaime Aparecido de Almeida.** Respondendo pela Secretaria.

= Portaria Nº. 6.422 de 07 de Maio de 2018 =

"Designa a Funcionária Pública Municipal a RESPONDER como "ORIENTADOR EDUCACIONAL" junto ao Departamento de Educação do Município". EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; **R E S O L V E: Artigo 1º** - Designa a Funcionária Pública Municipal no Cargo Efetivo de "ORIENTADOR EDUCACIONAL", a Senhora **FABIANA DE CARVALHO GONÇALVES PASTRE**, RG n.º 23.980.809-5 e CPF n.º 175.414.328-81, para exercer o cargo junto ao Departamento de Educação do Município, sem acumulo de remuneração a partir desta data. **Artigo 2º** - Presente designação e acumulo de funções não sofre alteração salarial, percebendo mensalmente a quantia de seu cargo titular. **Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta exclusivas do orçamento vigente do município. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jeriquara, 07 de Maio de 2018. **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES.** Prefeito Municipal. REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei. Jeriquara, data supra. **Jaime Aparecido de Almeida** Respondendo pela Secretaria.



DIÁRIO OFICIAL

Pagina 4

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.05.16
Horas: 10:39:53

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quarta-Feira, 16 de Maio de 2018 | Número 043

Portarias – PM 2018

GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – Adm. 2017 / 2020
"JUNTOS, PODEMOS MAIS"

= Portaria Nº. 6.421 de 07 de Maio de 2018 =

"Designa a Funcionária Pública Municipal a RESPONDER pelo cargo Efetivo de Diretor de Escola pela Escola Municipal EMEB Professora Wanderit Victal Ferreira Alves".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa a Funcionária Pública Municipal, a Senhora **Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia**, RG n.º 26.238.105-9 e CPF n.º 172.187.608-13, para responder e desenvolver todas as atividades pertinentes no Cargo Efetivo de Diretor de Escola pela Escola Municipal EMEB "Professora Wanderit Victal Ferreira Alves" a partir desta data.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta exclusivas do orçamento vigente do município.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias de n.º 5.967 de 27.01.2017 e de n.º 5.969 de 27.01.2017, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 07 de Maio de 2018.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Jaime Aparecido de Almeida
Respondendo pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – CEP: 14.450-000 Telefone / Fax: (016)3134-8700
CNPJ 45.353.315/0001-50 Site www.jeriquara.sp.gov.br E-mail prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – Adm. 2017 / 2020
"JUNTOS, PODEMOS MAIS"

= Portaria Nº. 6.422 de 07 de Maio de 2018 =

"Designa a Funcionária Pública Municipal a RESPONDER como "ORIENTADOR EDUCACIONAL" junto ao Departamento de Educação do Município".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa a Funcionária Pública Municipal no Cargo Efetivo de "ORIENTADOR EDUCACIONAL", a Senhora **FABIANA DE CARVALHO GONÇALVES PASTRE**, RG n.º 23.980.809-5 e CPF n.º 175.414.328-81, para exercer o cargo junto ao Departamento de Educação do Município, sem acumulo de remuneração a partir desta data.

Artigo 2º - Presente designação e acumulo de funções não sofre alteração salarial, percebendo mensalmente a quantia de seu cargo titular.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta exclusivas do orçamento vigente do município.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 07 de Maio de 2018.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Jaime Aparecido de Almeida
Respondendo pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – CEP: 14.450-000 Telefone / Fax: (016)3134-8700
CNPJ 45.353.315/0001-50 Site www.jeriquara.sp.gov.br E-mail prefeitura@jeriquara.sp.gov.br





